



MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 782, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

**ALTERA A LEI MUNICIPAL n° 120/1991,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Igarapé-Açu, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1° da Lei Municipal n° 120/1991 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Fica criada a SEMAGRI – Semana do Agricultor de Igarapé-Açu.

Paragrafo Único – O período de realização da SEMAGRI compreenderá a semana do dia 28 de Julho, Dia do Agricultor.

Acrescentar ao Art 2° o item:

VII – Palestras com as diversas Entidades Públicas e Privadas, que possam influenciar na cadeia produtiva.

Os Arts. 5°, 6° e 7° passam a ter a seguinte redação:

Art. 5° - A SEMAGRI será organizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município e poderá contar com o apoio das diversas Entidades da área.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Agricultura terá 15 (quinze) dias após o término da SEMAGRI para apresentar a prestação de contas junto ao Poder Executivo e Legislativo.

Art. 7° - O saldo líquido arrecadado pela promoção do evento será destinado a promoção da agricultura do Município de Igarapé-Açu.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé Açu/PA, em 03 Janeiro de 2018


RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL